



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1144/2007**

**“Concede Subvenção Social à  
Entidade que Menciona e Contém  
Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Pains, DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Subvenção Social a Banda de Música Santa Cecília no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Para efetuar o repasse mencionado no artigo anterior o Município fica autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município de Pains no montante de R\$ 5.000,00 com a seguinte dotação orçamentária: 02.03.03.13.392.0007.2044.3.3.50.43

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação constante do orçamento do Município: 02.03.03.13.392.0007.2045.3.3.90.30

**Art. 4º** A transferência dos recursos, à entidade mencionada, será realizada mediante convênio, ficando condicionadas à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** A entidade beneficiada com os recursos públicos, submeter-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 13 de junho de 2007.

  
**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

  
**AMIR OTONI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda e administração

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTOCOLO Nº: <u>41 / 07</u>
Data <u>14/06/07</u> hora <u>14:04</u>
Recebido por <u>[Assinatura]</u>

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

APROVADO em única discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões 18/06/2007

Ass. Leonardo O. Soares  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 13 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Subvenção Social à Entidade que Menciona...".

A Banda de Música Santa Cecília é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, que promove a cultura musical em nossa cidade abrilhantando os eventos em que participa.

O Município tem como objetivo promover e apoiar todos os movimentos culturais, em especial a nossa querida Banda Santa Cecília.

Aprovada a contribuição à mencionada entidade, será celebrado convênio com a mesma, de forma que a entidade receba recurso que lhe permita proporcionar o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de atuação.

Ante o exposto solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nesta casa, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento cultural de nossa cidade.

Por fim, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Vereador Leonardo de Oliveira Lara  
Presidente da Câmara Municipal de  
PAINS- MG**